



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N° 535/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS DIRETORES ESCOLARES INSTITUÍDO PELA LEI 341/10 DE 17 DE MARÇO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 536/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022. ALTERA A LE MUNICIPAL N° 309/09 DE 13 DE MAO DE 2009 "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 511/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N° 512/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 021/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 021/2022 - ABA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.962.048/0001-30 - VALOR R\$ 1.700.173,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



LEI N.º 535/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os vencimentos dos Diretores Escolares instituído pela Lei 341/10 de 17 de Março de 2010 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaguaçu da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º – Dispõe sobre os vencimentos do cargo de Diretor de Núcleo e Diretor de Unidade Escolar, especificado abaixo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Diretor de Núcleo e Diretor de Unidade Escolar	CC-3	R\$ 1.818,00

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI N.º 536/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Altera a Le Municipal nº 309/09 de 13 de Maio de 2009 “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia”, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaguaçu da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. – O art. 1.º da Lei nº 309/09 de 13 de Maio de 2009, assim como a Lei 255/2005, a vigorar com a seguinte redação, mediante acréscimo dos seguintes incisos:

GABINETE DO PREFEITO

VI – Motorista Oficial do Gabinete

SECRETARIA DE SAÚDE

XV – Coordenador de Atenção Básica

XVI – Coordenador de Assistência Farmacêutica

XVII – Diretor Clínico

XVIII – Coordenador do Setor de Alimentação e Nutrição

XIX – Coordenador de Laboratório

XX – Coordenador de Saúde Bucal

XI – Coordenador Centro de Saúde e de Referência

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IX – Secretaria Executiva

X –

XI –

XII –

XIII –

XIV –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



XV -

XVI -

XVII -

XVIII -

XIX -

XX -

XXI -

XXII -

XXIII -

XXIV – Coordenador de Projetos

XXV – Coordenador da Educação do Campo

XXVI – Instrutor Pedagógico

Art. 2º. – O art. 2º da Lei 309/09 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante acréscimo dos seguintes inícios:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XXIV – O cargo de Coordenador de Projetos, integrante do Gabinete do Secretário, Símbolo NH 4, tem as seguintes atribuições;

1 – Coordenar todos os Projetos realizados junto a Secretara de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2 – Coordenar e controlar todas as informações inseridas no projetos em diversos programa Educacionais;

3 – Acompanhar e realizar as prestações de contas dos Projetos realizados junto a Secretaria;

4 – Manter e sigilo de todas as senhas dos programas Educacionais;

5 – Promover a divulgação das informações e comunicações de interesse público relativas aos projetos;

6 – Exercer outras competências correlatas;

XXV – O cargo de Coordenador de Educação no Campo, integrante do Gabinete do Secretário, Símbolo NH 4, tem as seguintes atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



1 – Orientar o Professor para adoção de um currículo escolar voltado para os trabalhadores e trabalhadoras do campo;

2 – Promover formas mais flexíveis de organização escolar para a zona Rural;

3 – Elaborar em conjunto com a comunidade escolar projetos que contemplem a valorização do homem do campo;

4 - Implementar métodos escolares que respeitem a identidade cultural dos povos do campo e dos grupos étnicos locais constituídos;

XXIV – O cargo de Coordenador de Projetos, integrante do Gabinete do Secretário, Símbolo NH 4, tem as seguintes atribuições;

5 – Exercer outras competências correlatas;

XXVI – O cargo de Instrutor Pedagógico, integrante do Gabinete do Secretário, Símbolo NH 4, tem as seguintes atribuições;

1 – Atribuição de superintender as Coordenadorias de Educação citadas no Art. 1º Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer para repassar nas Escolas que forem indicadas pela Secretaria de Educação;

Art. 3º - O vencimentos e símbolos e quantidade de vagas por função estão discriminados conforme a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORARIA	VALOR	VAGAS
Instrutor Pedagógico	NH 3	40	R\$ 1.800,00	10
Instrutor Pedagógico	NH 3	20	R\$ 1.212,00	10
Coordenador de Cultura e Lazer	NH 3	40	R\$ 2.000,00	01
Coordenador de Projetos	NH 3	40	R\$ 2.000,00	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede Licença sem
Remuneração a servidor, e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal 126-A/97 de 27 de Março de 1997 – Regime Jurídico Único no Art. 129,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a Licença sem Remuneração a Servidora Concursada a Sr^a. **ANDREA PEREGRINO BARRETO** pelo período de 02(dois)anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 512/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**Concede Licença sem
Remuneração a servidor, e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal 126-A/97 de 27 de Março de 1997 – Regime Jurídico Único no Art. 129,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a Licença sem Remuneração a Servidora Concursada ao Sr. **JONATHA DOS SANTOS OLIVEIRA** pelo período de 02(dois)anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2022.

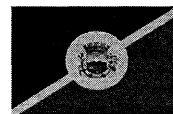
Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública 002/2022

Às 08:00hs do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de 2022, na sede do Setor de Licitações do Município de Itaguaçu da Bahia - BA, situado na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, CEP 47.440-000, em Itaguaçu da Bahia - BA, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n°. 114, de 03 de janeiro de 2022, reuniu-se para proceder à análise dos documentos referentes a Chamada Pública n°. 002/2022, cujo objeto é a abertura e julgamento da documentação referente a Chamada Pública n° 002/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022. A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO FERREIRA GOMES, CNPJ n° 07.791.004/0001-84, com sede no Povoado de Alegre, zona rural, CEP: 47.440-000, na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame. Dado início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, procedeu a análise dos documentos protocolados. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO FERREIRA GOMES, CNPJ n° 07.791.004/0001-84, com sede no Povoado de Alegre, zona rural, CEP: 47.440-000, na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, apresentou o envelope n° 01, contendo a habilitação do grupo formal, conforme solicitado no Item 3.3, a documentação conforme exigido no edital, após a fase de habilitação foi aberto o envelope n° 02 contendo o projeto de venda, que após analisado e verificado, foi considerado válido, por estar de acordo com o solicitado no Edital. Portanto, após análise documental e verificação da documentação apresentada, foi considerada HABILITADA e vencedora do certame a seguinte associação, conforme quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO	VALOR OFERTADO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO FERREIRA GOMES, CNPJ n° 07.791.004/0001-84	261.500,00

Para que surtem os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes.

Itaguaçu da Bahia, 27 de abril de 2022.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

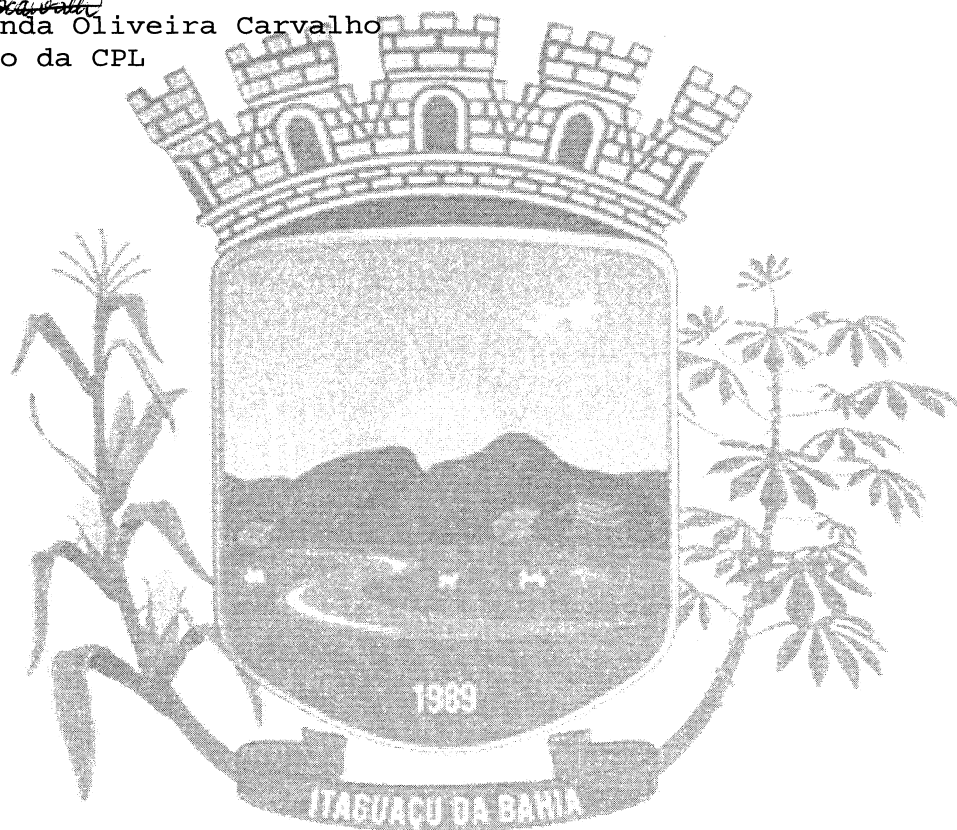
Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Raimundo Nonato P. Silva
Presidente da CPL

Samara Martins Pereira
Membro da CPL

Fernanda Oliveira Carvalho
Membro da CPL





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022. Após análise documental e julgamento das propostas, declara credenciada a empresa:

CRENCIADO	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS QUILOMBOLA FIRMINO FERREIRA GOMES, POVOADO DE ALEGRE, ZONA RURAL, CEP: 47.440-000, ITAGUAÇU DA BAHIA/BA, CNPJ 07.791.004/0001-84	R\$ 261.500,00

Itaguaçu da Bahia – BA, 27 de abril de 2022. RAIMUNDO NONATO PEREGRINO SILVA – Presidente da CPL.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Tomada de Preços nº 021/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Após análise documental e julgamento da proposta, declara vencedora do certame a empresa: ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECE - BA, CNPJ Nº 33.962.048/0001-30, com proposta final no valor de R\$ 1.700.173,18 (um milhão setecentos mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos). Itaguaçu da Bahia - BA, 27 de abril de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 021/2022 – Extrato de Contrato nº 142/2022 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA. Contratado: ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ – BA, CNPJ Nº 33.962.048/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Valor Global: R\$ 1.700.173,18 (um milhão setecentos mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos). Itaguaçu da Bahia – BA, 27 de abril de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

